LEI Nº 2321, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

REVOGA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 1º DA LEI 1995, DE 16.04.93.

GETÚLIO LEMES FONTOURA Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo segundo, do artigo primeiro, da Lei Municipal 1955, de 16 de abril de 1.993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de dezembro de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal